



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Ofício nº 039/2025.

**Excelentíssimo Senhor
Marcio Roberto de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de
REBOUÇAS – PR**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 008/2025 que ***"Altera a Lei nº 2.343, de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rebouças, CMDPD/Rebouças e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências".***

O presente PL visa a alteração da supracitada lei, em razão de que o antigo texto se tornou limitador quanto à composição do conselho, uma vez que restringia a possibilidade de composição para representantes específicos, prejudicando assim a representatividade e maior adesão e participação neste conselho tão importante.

Além disso, no dia 27/02/2025 ocorrerá a votação para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e houve uma procura para candidatura de entidades que não se encontravam elencadas no rol previsto na Lei nº 2.343/2020, o que ocasionou um debate entre os atuais integrantes do Conselho, para alteração do texto legislativo, a fim de possibilitar e resguardar os direitos de todas as pessoas com deficiência.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

De tal modo, é imprescindível a presente alteração legislativa, em regime de urgência, a fim que haja uma maior representatividade na eleição para o CMDPD, e ainda garanta o acesso de todos para composição do referido conselho.

Essas são as razões, senhor presidente, pelas quais encaminho o Projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde logo, que os ilustres membros do Poder Legislativo aprovem a presente proposição.


LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO

18/02/2025

lbt



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Altera a Lei nº 2.343, de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rebouças, CMDPD/Rebouças e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso I e §1º do art. 5º da Lei 2.343, de 11 de novembro de 2020, e revoga as alíneas "a, b, c, d", do referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município.

§1º - Não havendo no município número suficiente de Entidades representativas, comporá o CMDPD, quaisquer pessoas com deficiência (pessoa física) da comunidade que estejam diretamente ligadas na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, em 18 de fevereiro de 2025.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal